



RESOLUÇÃO Nº. 19 – CONSEPE, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 69ª Reunião, realizada em 16/08/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH desta Instituição.

Parágrafo único: O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica.

Art. 2º O Curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo é oferecido pela FIH/UFVJM, em regime anual e de alternância - tempo escola em turno integral e tempo comunidade, com carga horária total de 3.300 (três mil e trezentas) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 3º Ficam vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo, num prazo inferior a 2 (dois) anos, salvo em casos de adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE desta Instituição.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo terá vigência para os estudantes ingressantes a partir do 2º semestre de 2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 16 de agosto de 2013.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM